



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : PEPSICO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ/CPF : 02.957.518/0011-15

Empreendimento : PEPSICO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Equador número/km 2300 Bairro Santa Maria Cep 35702-087 Sete Lagoas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Sete Lagoas (LAT) -19.4791, (LONG) -44.2112

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 3176/2022

Motivo da decisão:

Com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo SLA nº 3176/2022, sugere-se o indeferimento da Licença LAS/RAS de Ampliação ao empreendimento Pepsico do Brasil Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, localizado na Rua Equador, 2300, Bairro Santa Maria, Sete Lagoas, Minas Gerais, 35702-087, para a atividade "D-01-14-7 Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia, área útil de 1,86 hectares. Parecer disponibilizado no Processo SEI 2090.01.0003820/2022-42

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 21/10/2022.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DOS SANTOS GONCALVES, Superintendente, em 21/10/2022 16:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.